PORTARIA DIR № 2.906/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo para mandato 11/11/2021 a 10/11/2023, será realizada no dia **04 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas,** forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.
- Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
- **Art. 3º** Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
- **Art. 4º** Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar com a Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br, no prazo de 06 a 15 de outubro de 2021 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

- § 1º As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
- § 2º O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 18 de outubro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
- **Art.** 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 a 27 de outubro de 2021 [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 18 horas do dia 27 de outubro de 2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

- Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
 - § 1º O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27 de outubro de 2021. O documento deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico <u>wfcanec@usp.br</u>.
 - § 2º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.
 - § 3º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.
 - § 4º O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- **Art. 8º** A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de novembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
- **Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

- **Art. 11.** Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo(a) Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.
- Art. 12. A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.
 - § 1º Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.
 - § 2º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
- **Art. 13.** A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.
 - § 1º As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.
 - § 2º No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.
 - § 1º Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.
 - § 2º Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

- **Art. 14.** A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.
- **Art. 15.** Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.
- **Art. 16.** Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.
- **Art. 17.** Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
 - I a mais alta categoria do candidato a Chefe;
 - II a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
 - III o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
 - IV o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 18.** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
- Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.
- **Art. 20.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI Diretora

Procuradoria Geral do

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2021 Processo: PGE-PRC-2021/00114

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2020 Nível III para Nível IV

Relatora: Conselheira Paola de Almeida Prado Processo: PGE-PRC-2021/00714 - Jessica Helena Rocha

Vieira Couto

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 037/09/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, afastar as preliminares arquidas pela recorrente e, no mérito, negar-lhe provimento.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas 20 (vinte) inscrições para participarem da palestra "Temas de engenharia aplicados aos contratos administrativos", promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, das 10h00 às 12h00, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas: INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA

- BRUNO LOPES MEGNA
- CELSO LUIZ BINI FERNANDES DECIO GRISI FILHO
- DIEGO BRITO CARDOSO
- FABIO TRABOLD GASTALDO
- GUILHERME CAVALCANTI
- HELOISE WITTMANN
 JOSE CARLOS PIRES DE CAMPOS FILHO
- JOSE LUIZ BORGES DE QUEIROZ JOSE PROCOPIO DA SILVA DE SOUZA DIAS
- JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA 12.
- LUCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI
- LLICIANO ALVES ROSSATO 14. 15. MARCELLO GARCIA
- MARIA CECILIA FONTANA SAEZ
- RAFAEL CAMARGO TRIDA 17.
- SABRINA FERREIRA NOVIS DE MORAES SORAYA LIMA DO NASCIMENTO
- SUEINE PATRICIA CUNHA DE SOUZA

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO **PRETO**

Tornando sem efeito o credenciamento de YASMIM GON-ÇALVES FERNANDES, RG, 55.810.797-7, publicado no Diário Oficial de 22/09/2021.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO Despacho do Secretário de 28-09-2021

I - RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93,

o ato do Chefe de Gabinete de fl.191, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na pres-tação de serviços de planejamento, organização e administração do Shopping de Viagens Agaxtur 2021 no período previsto de 29 de setembro a 12 de outubro de 2021, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 398/2019 - Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de São Miguel Arcanjo - Proc. DADETUR 2350042/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima — Construção do Galpão de Exposições Massuto Fujihara – o valor do presente convênio é de R\$ 293.410,14 sendo o valor de R\$ 293.410,14 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em uma única parcela, no valor de R\$ 293.410,14, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nº 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.320 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 30/07/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28/09/2021

Termo de Aditamento

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 007/2017 - Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Holambra - Proc. DADETUR 073/2017 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Construção do Parque Cidade das Crianças – Etapa III – o valor do presente convênio é de R\$ 486.889,83 sendo o valor de R\$ 415.908,48 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 70.981,35 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 1.650 dias, contados da assinatura ocorrida em 14/07/2017, com vencimento em 19/01/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24/09/2021.

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 28-9-2021

Designando: nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto

Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria

GR 6.561/2014, Fábio Vinicius Medeiros de Mecenas (Certificação

FAZESP 3368/2016) e Karynne Martins Almeida (Certificação FUN-

DAP 213265) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Tatiana Angeli Passos Fernandes, João Ricardo de Souza, Flávio Cavallari Victal e Marco Antônio dos Santos; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação; Proc. USP 20.1.67.58.1;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Eder Bernardes da Silva (Certificação EGESP 9255/2020), Michel Ângelo Denardi Pizzo (Certificação FUNDAP 181878) e Anderson Alexandre (Certificações USP 001/2005 e FUNDAP 138672) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitacões, obietivando a aquisição de bens e serviços comuns: para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Dagoberto Cavalli Júnior, José Eduardo Amorim Pires, Rafael Prenholato, Rodrigo Mantovani Pierobon e Thiago Brum Zanoello; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação; Proc. USP 2010.1.1014.55.4;

nos termos do artigo 3º das Disposições Finais e Transitórias da Resolução 5.408/2007, que baixou o Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), o Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e o Prof. Dr. Sergio de Albuquerque para comporem a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, em recondução.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA CODAGE 500, de 28-09-2021.

Revoga a portaria CODAGE 451, de 30-08-2017 e reconduz com alteração a Comissão Processante Especial da Reitoria. O Coordenador de Administração Geral da Universidade de

São Paulo, considerando a necessidade de alterar os termos da portaria CODAGE

451/2017, baixa a seguinte

Art. 1º - Fica reconduzida com alteração a Comissão Processante Especial da Reitoria para atuar nos processos administra-tivos com o objetivo de apurar de forma ampla as circunstâncias, autoria ou responsabilidades dos envolvidos nas ocorrências de quaisquer sinistros, ilegalidades ou irregularidades relacionadas

à área de transportes da Reitoria. Art. 2º - A Comissão Processante vigerá por prazo indeterminado e será composta por Acácio Rogério de Lima, Número USP 5773882, Marcel Renan Reyes, Número USP 4997344 e Mari Kajio-ka Pantuffi, Número USP 2447513, sob a Presidência do primeiro e secretariada por Simone Marques Yamada, Número USP 1933607, que poderá ser orientada pela Procuradoria Disciplinar da PG-USP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. USP 16.1.11112.1.5)

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 27-09-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente. Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:

2021.1.136.91.6 - Éditions Éoliennes

2021.1.178.91.0 - Harvard University Press e Patrícia Nata-

Despacho do Diretor-Presidente, de 27-09-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo Processo Contratado:

2021.1.241.91.4 - André Cechinel

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Edição Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratada: Claudia Souza Passador Contrato de edição da obra: "Gestão Pública no Brasil" Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 27-09-2021 Processo: 2021.1.218.91.2

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Termo Aditivo a Convênio Proc. USP 2020.1.8881.1.6;

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Comité Français d'évaluation de la Coopération Universitaire avec le Brésil

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponí veis nas instituições envolvidas, a fim de promover o lançamento de editais de pesquisa conjunta; o Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Sexta ("Financiamento") do Convênio; Vigência: de 21-9-2021 a 16-3-2026:

Data da assinatura: 21-9-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA MOBILI-DADE INTERNACIONAL

PROCESSO N.º 2021.1.309.86.1 E-CONVÊNIO: 47022

PARTICIPES:ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA (PORTUGAL)

ORIETO: COOPERAÇÃO ACADÊMICA MILITIDISCIPLINAR A FIM DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE DOCENTES/PESQUI-SADORES, ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO (COM RECONHECIMENTO MÚTUO DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO) E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINIS-TRATIVA DAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES.

COORDENAÇÃO NA EACH: PROFA. DRA. MEIRE CACHIONI E PROFA. DRA MARISA ACCIOLY DOMINGUES DATA DE ASSINATURA: 14/08/2021

VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSI-NATURA, PELO PRAZO DE 05(CINCO) ANOS, DE 14/08/2021 À 13/08/2026.

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOE DE 14/09/2021, PODER EXECUTIVO I, SEÇÃO Î, PÁGINA 125. Edital ATAC 066/2021 - Projeto de pesquisa Inclusão social e Diversidade: Direitos Humanos e Relações de Gênero, Raça e Orientação Sexual como fundamentos da Igualdade

V. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê: Artigo 10 - Serão considerados para a seleção Graduação os alunos inscritos pelo e-mail projeto.ods2021@ gmail.com entre 14 de Setembro a 05 de Outubro de 2021. A documentação enviada em anexo será currículo Lattes, histórico escolar e carta de

justificativa de interesse e de apresentação de experiências

na área indicada para concorrer. Leia-se: Artigo 10 - Serão considerados para a seleção Graduação os alunos inscritos pelo e-mail projeto.ods21@ gmail.com entre 14 de Setembro a 05 de Outubro de 2021. A documentação enviada em anexo será currículo Lattes, histórico

justificativa de interesse e de apresentação de experiências na área indicada para concorrer.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê: Artigo 23 – Os estudantes selecionados deverão enviar, para o e-mail proieto.ods2021@gmail.com o Termo de Compromisso preenchido e assinado até às 18h de 11 de

Leia-se: Artigo 23 – Os estudantes selecionados deverão enviar, para o e-mail projeto.ods21@gmail.com o Termo de Compromisso preenchido e assinado até às 18h de 11 de Outubro de 2021

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor da EEFERP, de 27-09-2021.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais e, nos termos da Portaria EEFERP/USP nº 24, de 20/08/2021, após análise de mérito jurídico-formal do processo eleitoral do processo nº 20.1.116.90.6, pela Assistência Técnica Acadêmica da EEFERP da USP, HOMOLOGA o resultado da eleição dos representantes discentes de Graduação e de Pós-graduação na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo e nas Comissões estatutárias conforme seque:

Congregação

Não houve inscrições

Conselho Técnico Administrativo Não houve inscrições

Comissão de Graduação (CG) Não houve inscrições

Comissão Assessora de Estágio

Não houve inscrições

Comissão de Pesquisa (CPq)

Não houve inscrições Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx)

Titular: Fabiana Silva Martins Mandato: 11/10/2021 a 10/10/2022.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR N° 2.906/2021, DE 24 DE SETEMBRO

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo para mandato 11/11/2021 a 10/11/2023, será realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os

termos mencionados no caput deste artigo: a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar com a Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br, no prazo de 06 a 15 de outubro de 2021 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe

§ 1º - As chanas noderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 18 de outubro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das apas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assin como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não haven do pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 a 27 de outubro de 2021 [10 dias], nos mol des do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 18 horas do dia 27 de outubro de 2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do

Departamento. § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27 de outubro de 2021. O documento deverá ser enviado por meio do endereco eletrônico wfcanec@usp.br.

§ 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3° - Ó eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto. § 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá

votar no turno subsequente, caso este seja realizado. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de novembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º

supra será realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento. Art. 11. Haverá uma mesa receptora de votos, designada

pelo(a) Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

. Art. 12. A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração. § 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de

identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa Art. 13. A votação será realizada por meio de cédula oficial. devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do

candidato a Chefe. § 2° - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrí-

cula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto. § 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita

identificar o eleitor. - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 14. A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 16. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 17. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe:

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe; III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

a Chefe;

Art. 18. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade. Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divul-

gação, revogadas as disposições em contrário. LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

PORTARIA DIR. Nº 2908 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e a Comissão de Coordenação de Curso do Departamento Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA: Artigo 1º -A escolha da representação discente de gradu-

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas

ação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de novembro de 2021, das 08h00 às 17h00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo

com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria. Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado:

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; c) dificuldade de acesso à internet.

Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos requ-

larmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP. § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado

pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores. § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigi-

dos os requisitos referidos no parágrafo anterior. Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará

Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica

assim constituída: Colegiado

integrantes da Congregação.

Alunos de Graduação Estatuto/Regimento

CoC Engenharia Mecânica

02 (dois) titulares e respectivo suplente Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

01 (um) titular e respectivo suplente Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP Artigo 5º - O eleitor poderá votar no máximo no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Enge nharia de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos secretariapme@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo

com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de outubro de 2021

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, por meio do endereço eletrônico secretariapme@usp.br, até 25 de outubro de 2021. A decisão será

Prodesp



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br